

EMENDA Nº 003/2022

Autoria: Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 109ª discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 2/A MAR/2022
Mesa Diretora

**MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.139/2021,
QUE AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO E
DESAFETAÇÃO, MODIFICANDO O USO DE PARTE DO
LOTE PÚBLICO "PARQUE C/E", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Dê-se nova redação ao disposto no Art. 2º do Projeto de Lei no 2.139/2021, conforme adiante formalizado:

Art. 2º - Diante da autorização de que trata esta Lei, o Lote Publico C/E.2D passará à integrar a categoria de bem publico de uso especial, inalienável, com destinação pública específica de construção da sede própria da Escola Municipal Arte de Aprender.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A Emenda ora proposta visa dar melhor redação a proposta original, em especial a utilização do lote que se busca desafeta, ressaltando que as condicionantes acrescidas darão maior segurança ao bem público quanto a sua específica destinação e utilização, bem como a sua condição de inalienabilidade (art. 100 Código Civil), atendendo assim sua finalidade que justifica a sua mudança primitiva e as condições anteriores para seguir destinação em prol da Educação, atendendo assim o interesse social e a coletividade na medida de sua necessidade e adequação

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências em sua íntegra.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 17 de março de 2022.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Ver^a. Francisca Ilmarli Teixeira
Presidente

Ver. Claudinei de Souza Jesus
Vice-presidente/Relator